



# Município de Tubarão

**DECRETO Nº 7.945, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tubarão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais do dia 23 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Trânsito, Vigilância, Guarda Municipal, Defesa Civil e atividades do Facilita Tubarão.

§1º Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários/Presidentes de cada Pasta.

§ 2º Em caráter excepcional, o horário de funcionamento do Facilita Tubarão durante o período de Recesso ocorrerá das 12h às 18h.

§ 3º Além dos serviços essenciais mencionados no caput deste artigo, todas as Pastas deverão disponibilizar servidores para atender a eventuais chamados.

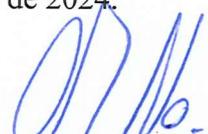
**Art. 3º** O presente Decreto não se aplica à Fundação Municipal de Educação, por possuir Calendário próprio, exceto em relação ao disposto no §3º do art. 2º.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 19 de novembro de 2024.

  
**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

  
**ALTIR WEBBER DE MELLO NETO**  
*Secretário de Gestão Municipal*